

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

DECRETOS

DECRETO Nº 7.061, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a divisão interna de serviços jurídicos do Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento no art. 123, incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Passa a vigorar a seguinte divisão de serviços jurídicos de repre-

sentação judicial e extrajudicial do Município de Capanema, nos termos abaixo:

§ 1º - 1ª Procuradoria Municipal, lotada pelo Procurador Álvaro Skiba Júnior, o Programa Consultoria nas seguintes áreas:

- I. Secretaria de Saúde;
- II. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- III. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- IV. Secretaria de Família e Assistência Social;
- V. Secretaria de Educação e Cultura;
- VI. Secretaria de Esportes e Turismo;
- VII. Conselhos Municipais respectivos;
- VIII. Controle de processos judiciais voltados as Secretarias e Conselhos descritos nos incisos "I" a "VII".

§ 2º - 2ª Procuradoria Municipal, lotada pelo Procurador Romanti Ezer Barbosa, o Programa Consultoria nas seguintes áreas:

- I. Secretaria de Administração;
- II. Secretaria de Finanças;
- III. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- IV. Secretaria de Logística e Contratações;
- V. Secretaria de Planejamento;
- VI. Departamento de Recursos Humanos;
- VII. Departamento de Tributação;
- VIII. Departamento de Fiscalização;
- IX. Conselhos Municipais respectivos.
- X. Controle de processos judiciais voltados as Secretarias e Conselhos descritos nos incisos "I" a "IX".

§ 3º - Ao Assessoria Jurídica, o Programa Consultoria nas seguintes áreas:

- I. Controles de processos judiciais, podendo, inclusive, auxiliar a Procuradoria Municipal, sem, contudo, excluir a responsabilidade individual dos respectivos membros da Procuradoria;
- II. Controle de ofícios aos órgãos externos, tais como TCE/PR, MPE entre outros;
- III. Outros assuntos jurídicos relacionados a assessoria jurídica imediata do Prefeito Municipal.

§ 4º - Para fins deste decreto de divisão interna de serviços jurídicos, compreende-se por Programa de Consultoria a atuação do Procurador em relação a representação judicial e extrajudicial nas respectivas áreas de atuação delianeadas no § 1º e § 2º deste dispositivo, compreendendo:

- I. Atendimento pessoal dos agentes públicos das áreas de atuação que estiver lotado;
- II. Análise dos requerimentos voltados às áreas de atuação que estiver lotado;
- III. Análise dos processos de licitação em que figurar como demandante as áreas de atuação que estiver lotado;
- IV. Processos administrativos voltados às áreas de atuação que estiver lotado;
- V. Patrocínio nos processos judiciais voltados às áreas de atuação que estiver lotado;
- VI. Edição ou análise de minutas administrativas, normativas e legislativas, quando solicitado pelas áreas de atuação que estiver lotado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br